



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários do SUS assistidos pela rede de atenção à saúde a ser distribuído pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	DRG	7.200	0,690	4.968,00
06	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/ML - XAROPE 100 ML	FR	500	6,490	3.245,00
07	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	DRG	7.200	1.513	10.893,60
08	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COM	8.000	0,160	1.280,00
09	ALPRAZOLAN 2 MG	COM	8.000	0,297	2.376,00
10	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	12.000	0,313	3.756,00
11	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COM	8.000	0,530	4.240,00
12	BROMAZEPAM 3 MG	COM	10.000	0,217	2.170,00
13	BROMAZEPAM 6 MG	COM	10.000	0,277	2.770,00
14	BUPROPIONA 150 MG	COM	10.000	1,930	19.300,00
15	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR/CGT	1.000	17,503	17.503,00
16	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	12.000	0,510	6.120,00
17	CARBAMAZEPINA 400 MG	COM	8.000	1,160	9.280,00
18	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	8.000	0,983	7.864,00
19	CITALOPRAM 20 MG	COM	1.200	0,277	332,40
20	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	48.000	0,217	10.416,00
21	CLONAZEPAM 2 MG	COM	60.000	0,137	8.220,00
22	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500	2,593	1.296,50
23	CLORPROMAZINA 4 % (40 MG) - SOL. ORAL 20 ML	FR/CGT	400	15,573	6.229,20
24	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COM	8.000	0,650	5.200,00
25	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	9.000	0,707	6.363,00
26	DIAZEPAM 10 MG	COM	12.000	0,160	1.920,00
27	DIAZEPAM 5 MG	COM	10.000	0,160	1.600,00
28	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600	1,537	922,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

29	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COM	1.200	0,787	944,40
30	ESCITALOPRAM 10 MG	COM	1.200	0,707	848,40
31	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	1.200	0,767	920,40
32	FENITOÍNA 100 MG	COM	1.200	0,233	279,60
33	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	4,780	1.434,00
34	FENOBARBITAL 100 MG	COM	7.200	0,297	2.138,40
35	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	200	2,870	574,00
36	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR/CGT	600	11,050	6.630,00
37	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAP	12.000	0,197	2.364,00
38	HALOPERIDOL 1 MG	COM	7.000	0,393	2.751,00
39	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	400	6,233	2.493,20
40	HALOPERIDOL 5 MG	COM	5.000	0,530	2.650,00
41	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML – SOL. INJETÁVEL	AMP	120	14,830	1.779,60
42	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COM	5.000	2,323	11.615,00
43	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COM	7.000	1,063	7.581,00
44	LEVOMEPRMAZINA 4% (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML	FR	400	24,447	9.778,80
45	MORFINA 10 MG	COM	1.200	1,043	1.251,60
46	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	13,140	2.628,00
47	OLANZAPINA 10 MG	COM	1.200	4,110	4.932,00
48	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	1.200	3,110	3.732,00
49	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	COM	3.000	1,020	3.060,00
50	PERICIAZINA 1 % (10 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	23,600	7.080,00
51	PERICIAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	45,803	13.740,90
52	QUETIAPINA 25 MG	COM	1.200	0,333	399,60
53	RISPERIDONA 1 MG	COM	5.000	0,197	985,00
54	RISPERIDONA 2 MG	COM	7.200	0,233	1.677,60
55	RISPERIDONA 3 MG	COM	3.000	0,313	939,00
56	SERTRALINA 50 MG	COM	5.000	0,413	2.065,00
57	TOPIRAMATO 100 MG	COM	1.200	0,887	1.064,40
58	TRAMADOL 50 MG	COM	600	0,473	283,80
59	TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	3,110	622,00
60	ACICLOVIR 200 MG	COM	1.200	0,356	423,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

61	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG / 5ML	FR	1.200	12,160	14.592,00
62	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	2.400	7,297	17.512,80
63	AMOXICILINA 500 MG	COM	20.000	0,217	4.340,00
64	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COM	40.000	2,697	107.880,00
65	AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FR	2.400	4,157	9.976,80
66	AZITROMICINA 200 MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FR	3.200	62,130	198.816,00
67	AZITROMICINA 500 MG	COM	30.000	1,613	48.390,00
68	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	3.000	10,670	32.010,00
69	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	3.000	13,420	40.260,00
70	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	1.000	9,247	9.247,00
71	CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	3.000	32,017	96.051,00
72	CEFALEXINA 500 MG	CAP	30.000	0,830	24.900,00
73	CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	4.000	28,390	113.560,00
74	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	500	38,333	19.166,50
75	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	20.000	0,430	8.600,00
76	CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	6,317	1.263,40
77	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BG	1.000	32,137	32.137,00
78	GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	1,503	1.803,60
79	GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	2,993	3.591,60
80	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	1.000	0,830	830,00
81	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	200	26,067	5.213,40
82	METRONIDAZOL 250 MG	COM	12.000	0,200	2.400,00
83	METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	200	6,503	1.300,60
84	METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL	BIS	5.000	7,450	37.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

85	NORFLOXACINO 400 MG	COM	2.000	0,890	1.780,00
86	OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	500	4,400	2.200,00
87	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	100	15,657	1.565,70
88	SECNIDAZOL 1G	COM	2.000	1,517	3.034,00
89	SULFADIAZINA 500 MG	COM	5.000	3,147	15.735,00
90	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	BIS	1.000	8,110	8.110,00
91	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	3.000	5,737	17.211,00
92	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COM	30.000	0,217	6.510,00
93	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COM	84.000	0,067	5.628,00
94	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COM	50.000	0,180	9.000,00
95	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM	100.000	0,083	8.300,00
96	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	1.200	2,043	2.451,60
97	ALBENDAZOL 400MG	COM	5.000	0,653	3.265,00
98	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM	7.000	0,393	2.751,00
99	ALOPURINOL 100MG	COM	6.000	0,193	1.158,00
100	ALOPURINOL 300MG	COM	6.000	0,410	2.460,00
101	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COM	48.000	0,277	13.296,00
102	ANLÓDIPINO 10 MG	COM	90.000	0,147	13.230,00
103	ANLÓDIPINO 5MG	COM	100.000	0,083	8.300,00
104	ATENÓLÓL 25MG	COM	200.000	0,083	16.600,00
105	ATENÓLÓL 50MG	COM	200.000	0,113	22.600,00
106	BISACODIL 5MG	COM	6.000	0,327	1.962,00
107	CAPTOPRIL 25 MG	COM	300.000	0,097	29.100,00
108	CAPTOPRIL 50 MG	COM	25.000	0,163	4.075,00
109	CARVÃO ATIVADO 10G	UNID	200	4,850	970,00
110	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	12.000	0,097	1.164,00
111	CARVEDILOL 25 MG	COM	24.000	0,213	5.112,00
112	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	24.000	0,147	3.528,00
113	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	12.000	0,147	1.764,00
114	CETOCONAZOL 200MG	COM	50.000	0,343	17.150,00
115	CETOPROFENO 50 MG	COM	50.000	0,767	38.350,00
116	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COM	36.000	0,720	25.920,00
117	CICLOBENZAPRINA 5MG	COM	36.000	0,683	24.588,00
118	CINARIZINA 25 MG	COM	40.000	0,297	11.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

119	CINARIZINA 75 MG	COM	50.000	0,377	18.850,00
120	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COM	60.000	0,720	43.200,00
121	COMPLEXO B	COM	70.000	0,133	9.310,00
122	DEXAMETASONA 4 MG	COM	30.000	0,473	14.190,00
123	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	40.000	0,083	3.320,00
124	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COM	60.000	0,097	5.820,00
125	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COM	50.000	0,133	6.650,00
126	DIGOXINA 0,25MG	COM	20.000	0,180	3.600,00
127	DIMENIDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 10 MG	COM	50.000	0,703	35.150,00
128	DIPIRONA 500 MG	COM	100.000	0,247	24.700,00
129	DOMPERIDONA 10 MG	COM	10.000	0,247	2.470,00
130	ENALAPRIL 10MG	COM	80.000	0,097	7.760,00
131	ENALAPRIL 5MG	COM	100.000	0,133	13.300,00
132	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	50.000	1,063	53.150,00
133	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	40.000	0,297	11.880,00
134	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG	COM	5.000	1,780	8.900,00
135	FLUCONAZOL 150 MG	COM	5.000	0,883	4.415,00
136	FUROSEMIDA 40MG	COM	60.000	0,097	5.820,00
137	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	70.000	0,067	4.690,00
138	HIDRALAZINA 25MG	COM	40.000	0,410	16.400,00
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	200.000	0,067	13.400,00
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	COM	30.000	0,540	16.200,00
141	IBUPROFENO 300MG	COM	25.000	0,213	5.325,00
142	IBUPROFENO 600 MG	COM	25.000	0,310	7.750,00
143	ISSOSORBIDA - 20MG	COM	35.000	0,310	10.850,00
144	ISSOSORBIDA 10MG	COM	40.000	0,440	17.600,00
145	ISSOSORBIDA 5MG – SUBLINGUAL	COM	10.000	0,247	2.470,00
146	ITRACONAZOL 100MG	COM	20.000	1,323	26.460,00
147	IVERMECTINA 6MG	COM	40.000	1,077	43.080,00
148	LORATADINA 10MG	COM	30.000	0,213	6.390,00
149	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COM	20.000	0,423	8.480,00
150	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	200.000	0,147	29.400,00
151	METFORMINA 500MG	COM	100.000	0,133	13.300,00
152	METFORMINA 850MG	COM	150.000	0,147	22.050,00
153	METILDOPA 250 MG	COM	45.000	0,637	28.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

154	METILDOPA 500 MG	COM	50.000	1,633	81.650,00
155	METOPROLOL 100MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	5.000	1,990	9.950,00
156	METOPROLOL 25MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	5.000	0,720	3.600,00
157	METOPROLOL 50MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	5.000	0,900	4.500,00
158	NIFEDIPINO 10 MG	COM	80.000	0,760	60.800,00
159	NIFEDIPINO 10 MG - SUB LINGUAL	COM	10.000	0,760	7.600,00
160	NIFEDIPINO 20 MG	COM	100.000	0,483	48.300,00
161	NIMESULIDA 100MG	COM	80.000	0,180	14.400,00
162	OMEPRAZOL 20 MG	COM	60.000	0,163	9.780,00
163	OMEPRAZOL 40 MG	COM	80.000	0,507	40.560,00
164	PANTOPRAZOL 40 MG	COM	20.000	0,327	6.540,00
165	PARACETAMOL 500 MG	COM	80.000	0,193	15.440,00
166	PARACETAMOL 750 MG	COM	100.000	0,247	24.700,00
167	PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG	COM	30.000	1.893	56.790,00
168	PREDNISONA 20MG	COM	50.000	0,277	13.850,00
169	PREDNISONA 5MG	COM	30.000	0,113	3.390
170	PROMETAZINA 25MG	COM	40.000	0,393	15.720,00
171	PROPRANOLOL 40MG	COM	50.000	0,067	3.350,00
172	SECNIDAZOL 1000 MG	COM	6.000	1,617	9.702,00
173	SINVASTATINA 20MG	COM	80.000	0,113	9.040,00
174	SINVASTATINA 40MG	COM	100.000	0,247	24.700,00
175	SULFATO FERROSO 40 MG	COM	60.000	0,067	4.020,00
176	TENOXICAN 20 MG	COM	5.000	0,787	3.935,00
177	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG	COM	20.000	0,310	6.200,00
178	VARFARINA 5MG	COM	25.000	0,423	10.575,00
179	VERAPAMIL 80MG	COM	20.000	0,133	2.660,00
180	VITAMINA DO COMPLEXO B	DRG	60.000	0,133	7.980,00
181	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML	F/A	100	55,067	5.506,70
182	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML	F/A	100	59,000	5.900,00
183	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	AMP	2.000	1,613	3.226,00
184	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML	AMP	600	9,007	5.404,20
185	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	AMP	600	1.690	1.014,00
186	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - 3ML	AMP	600	3,147	1.888,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

187	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML	AMP	600	1,280	768,00
188	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML - 1 ML	AMP	600	1,477	886,20
189	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	1.000	4,287	4.287,00
190	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG/ML	AMP	500	14,003	7.001,50
191	CIMETIDINA 300 MG/2ML	AMP	1.000	8,457	8.457,00
192	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMP	400	3,147	1.258,80
193	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	F/A	6.000	4.563	27.378,00
194	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	F/A	8.000	10,817	86.536,00
195	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - 3 ML	AMP	5.000	3,263	16.315,00
196	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - 3 ML	AMP	6.000	1,180	7.080,00
197	DIMENIDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	AMP	3.000	3,127	9.381,00
198	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	12.000	1,377	16.524,00
199	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	600	7,573	4.543,80
200	ENOXAPARINA, SÓDICA 20 MG - SERINGA 0,2 ML	SER	200	54,023	10.804,60
201	ENOXAPARINA, SÓDICA 40 MG - SERINGA 0,4 ML	SER	200	98,333	19.666,60
202	ENOXAPARINA, SÓDICA 60 MG - SERINGA 0,6 ML	SER	200	160,027	32.005,40
203	ENOXAPARINA, SÓDICA 80 MG - SERINGA 0,8 ML	SER	100	226,837	22.683,70
204	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - 1 ML	AMP	400	3,247	1.298,80
205	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMP	4.000	1,870	7.480,00
206	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	5.000	27,633	138.165,00
207	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	500	3.050	1.525,00
208	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM	AMP	500	4,090	2.045,00
209	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV	AMP	500	4,090	2.045,00
210	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML	AMP	1.200	0,983	1.179,50
211	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML	AMP	1.200	15,970	19.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

212	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG – PÓ	F/A	800	10,560	8.448,00
213	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG – PÓ	F/A	1.000	11,523	11.523,00
214	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	AMP	30	422,833	12.684,99
215	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	300	6,667	2.000,10
216	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	F/A	600	7,630	4.578,00
217	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	AMP	2.400	0,767	1.840,80
218	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	400	17,70	7.080,00
219	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	F/A	1.200	70,800	84.960,00
220	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	2.000	4,780	9.560,00
221	OCITOCINA 50 MG/ML 1 ML	AMP	20	3,913	78,25
222	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.200	3,343	4.011,60
223	SUCCINILCOLINA 100 MG	F/A	50	79,020	3.951,00
224	SUCCINILCOLINA 500 MG	F/A	50	122,500	6.125,00
225	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	F/A	1.000	19,647	19.647,00
226	TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	F/A	1.200	23,737	28.484,40
227	TERBÚTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	600	5,487	3.292,20
228	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.200	2,360	2.832,00
229	ACICLOVIR CREME 5%	BISN	120	4,143	497,16
230	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	BISN	1.200	6,753	8.103,60
231	DEXAMETASONA CREME	BISN	8.400	1,963	16.405,20
232	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	BISN	600	48,320	28.992,00
233	HIDROCORTISONA CREME	BISN	1.200	18,927	20.312,40
234	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % (20MG/G) - GEL 30G	BISN	4.000	3,360	13.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

235	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	BISN	12.000	4,223	50.676,00
236	NISTATINA CREME VAGINAL	BISN	3.000	7,183	21.549,00
237	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	BISN	2.000	11,263	22.526,00
238	VITAMINA A+ VITAMINA D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	BISN	1.000	11,087	11.087,00
239	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	2.000	24,380	48.760,00
240	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FR	2.000	5,047	10.094,00
241	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	FR	3.000	10,880	32.640,00
242	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	3.000	14,197	42.591,00
243	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML	FR	3.000	1,817	5.451,00
244	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML	FR	2.000	2,620	5.240,00
245	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FR	3.000	2,380	7.140,00
246	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML	FR	3.000	2,720	8.160,00
247	ATROPINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	FR	60	9,403	564,18
248	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	FR	1.200	6,407	7.688,40
249	COMPLEXO B XAROPE	FR	2.500	5,897	14.742,50
250	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	60	9,807	588,42
251	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FR	2.000	3,400	6.800,00
252	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FR	2.000	2,040	4.080,00
253	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	5.000	1,787	8.935,00
254	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	3.000	11,220	33.660,00
255	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	4.000	11,220	44.880
256	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	FR	1.200	8,500	10.200,00
257	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	1.000	2,243	2.243,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

258	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 20ML	FR	600	1,157	694,20
259	LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	FR	300	12,733	3.819,90
260	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	FR	2.000	3,470	6.940,00
261	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML	FR	1.000	2,620	2.620,00
262	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	FR	3.000	1,513	4.539,00
263	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	FR	600	6,103	3.661,80
264	ÓLEO MINERAL - 100 ML	FR	600	6,190	3.714,00
265	PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	3.000	1,563	4.689,00
266	PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	FR	600	5,933	3.559,80
267	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	FR	2.000	5,370	10.740,00
268	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	5.000	1,190	5.950,00
269	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	FR	300	24,907	7.472,10
270	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	FR	1.000	2,943	2.943,00
271	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	1.000	1,037	1.037,00
272	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	2.000	5,897	11.794,00
273	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 10 ML	AMP	10.000	0,570	5.700,00
274	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 1000 ML	BOLSA	500	10,753	5.376,50
275	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 250 ML	AMP	1.000	5,503	5.503,00
276	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 500 ML	AMP	1.200	6,930	8.316,00
277	BICARBONATO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	2,920	1.460,00
278	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	1,743	871,50
279	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	0,653	326,50
280	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	0,673	336,50
281	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML	AMP	1.000	0,653	653,00
282	CLORETO DE SÓDIO 10 % - 10 ML	AMP	600	0,653	391,80
283	CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML	AMP	1.000	0,673	673,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

284	GLICERINA 12% - 500 ML - USO RETAL	BOLSA	300	24,067	7,220,10
285	GLICEROL 120MG/ML - SOLUÇÃO RETAL(ENEMA) 250ML	BOLSA	300	13,915	4.174,50
286	GLICOSE HIPERTÔNICA 25 % - 10 ML	AMP	1.200	0,737	884,40
287	GLICOSE HIPERTÔNICA 50 % - 10 ML	AMP	2.400	0,757	1.816,80
288	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	3,150	630,00
289	MANITOL 20MG/ML	BOLSA	300	9,137	2.741,10
290	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500 ML	BOLSA	3.000	7,163	21.489,00
291	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMP	200	1,787	357,40
292	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % -10 ML	AMP	200	9,450	1.890,00
293	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250 ML	BOLSA	1.200	5,820	6.984,00
294	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500 ML	BOLSA	2.000	7,203	14.406,00
295	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML	BOLSA	3.000	4,117	12.351,00
296	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML	BOLSA	4.000	4,493	17.972,00
297	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML	BOLSA	7.000	5,610	39.270,00
298	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML	BOLSA	3.000	5,753	17.259,00
299	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 500 ML	BOLSA	5.000	7,140	35.700,00
300	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	200	1,787	357,40
301	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	200	9,450	1.890,00
	TOTAL GERAL				3.906.212,81

O processo administrativo em tela, importa o valor estimado em **R\$ 3.906.212,81 (Três milhões, novecentos e seis mil, duzentos e doze reais e oitenta e um centavos)**, destinado para suprir as demandas do Município de Maxaranguape/RN.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando como um direito fundamental do cidadão a saúde de forma universal, igualitária e integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Considerando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como um norteador para o uso racional dos medicamentos e segurança do paciente;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, recuperação, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes às políticas de saúde;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, como também a Portaria MS/GM Nº 1, DE 2 de Janeiro de 2015, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; onde trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional;

Considerando estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS, e o medicamento ter sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS, como também estar à prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Pelo exposto justifico a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários do SUS assistidos pela rede de atenção à saúde do município, a ser distribuído pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maxaranguape/RN.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens listados neste termo de referência são considerados bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste termo de referência através de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento da ordem de compra que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente, em remessa única.

4.2 – LOCAL DE ENTREGA.

O local de entrega dos medicamentos será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Central de Abastecimento Farmacêutico

Rua Joaquim Duarte, 652, Centro, Maxaranguape/RN – 59580-000

A entrega deverá ocorrer no horário de funcionamento da CAF: 7 às 13h

A ser entregue ao farmacêutico Responsável pela CAF ou os auxiliares lotados neste estabelecimento.

O produto objeto deste termo será recebido, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- b) Possuam, no ato da entrega, validade mínima de 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) A embalagem esteja inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento;
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- e) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
- f) A temperatura, no transporte e no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade ou carta de compromisso de troca;

6.1.1.1. O objeto deve ser transportado de forma a manter a temperatura ideal para sua conservação conforme as condições estabelecidas pelo fabricante;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como, regularidade fiscal e documentação exigidas, sob pena do não pagamento;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela;

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

6.1.10. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.11. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;

6.1.12. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo.

6.1.13. Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Será formalizado por nomeação, a comissão de recebimento e fiscalização, para gerir e administrar as contratações da referida secretaria municipal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Maxaranguape/RN, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

a) 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço; ou

b) Da assinatura do contrato, até o término do exercício financeiro em vigor.

12. DAS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fica a presente despesa alocada na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES: 2050 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12140000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES: 2049 – Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12200000 – Transf. de Convenio à Saúde

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES: 2037 – Programa Saúde da Família PSF

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12900000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES: 2041 – Assistência Farmacêutica Básica AFB

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12140000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção
12110000 - Receita de Imposto e Transf. Saúde

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES: 2034 – Manut. da Secretaria Mun. de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12110000 - Receita de Imposto e Transf. Saúde
12140000 – Trnsnf. SUS Bloco de Manutenção

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES: 2040 – PAB Fixo

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12110000 - Receita de Imposto e Transf. Saúde
12140000 – Trnsnf. SUS Bloco de Manutenção

OBS: Orçamento para o exercício de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

13.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

13.1.2 O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA ATRAVÉS DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.

13.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

13.1.4. O prazo de garantia dos bens fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

Maxaranguape/RN, em 22 de junho de 2021.

Lealdo Pezzi Araújo
Secretária Municipal de Saúde